



ATA Nº 7

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE MARÇO DE 2023

(APROVAÇÃO POR MINUTA)

PRESIDÊNCIA: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

VEREADORES PRESENTES: Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Nuno Miguel Leal Ribeiro, em substituição de Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Catarina Alexandra Gonçalves Nogueira, em substituição de Isménia Carvalho Landeiro Alves. -----

FALTAS JUSTIFICADAS: Berto José Branco Messias, Isménia Carvalho Landeiro Alves, Pedro Jorge Mendes Machado e Leila Meneses Dinis. -----

HORA DE ABERTURA: 14H00M -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Academia de Juventude e das Artes da Ilha Terceira, desta Cidade, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, estando presentes os Vereadores Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Nuno Miguel Leal Ribeiro, em substituição de Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Catarina Alexandra Gonçalves Nogueira, em substituição de Isménia Carvalho Landeiro Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria da Conceição Leal de Lima, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificadas as faltas de comparecência à reunião. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata.-----

----- (01/07) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR BERTO JOSÉ BRANCO MESSIAS: -----

----- Email datado de 21 de março em curso, de Berto José Branco Messias, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião de câmara do dia 22 de março de 2023, por se encontrar ausente da ilha em trabalhos Parlamentares, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (02/07) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA ISMÉNIA CARVALHO LANDEIRO ALVES: -----

----- Email datado de 19 de março em curso, de Isménia Carvalho Landeiro Alves, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 22 de março de 2023, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -

----- Email datado de 21 de março corrente, de Pedro Jorge Mendes Machado, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 22 de março de 2023, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -

----- Email datado de 21 de março corrente, de Leila Meneses Dinis, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 22 de março de 2023, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (03/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, BISCOITOS:-----

----- Proposta n.º 567/2023, datada de 2 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia dos Biscoitos, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(04/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SANTA CATARINA, CABO DA PRAIA:-----

----- Proposta n.º 585/2023, datada de 3 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia do Cabo da Praia, documentos que são parte integrante da presente proposta.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(05/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SANTA BÁRBARA, FONTE DO BASTARDO:-----



----- Proposta n.º 588/2023, datada de 3 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia da Fonte do Bastardo, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(06/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SENHORA DA PENA, FONTINHAS: -----

----- Proposta n.º 594/2023, datada de 3 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Comissão de Festas das Fontinhas, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(07/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SENHORA DO ROSÁRIO, VILA DAS LAJES: -----



----- Proposta n.º 596/2023, datada de 6 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Associação Cultural da Vila das Lajes, documentos que são parte integrante da presente proposta.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (08/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SÃO JOÃO, PORTO MARTINS: -----

----- Proposta n.º 598/2023, datada de 6 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia do Porto Martins, documentos que são parte integrante da presente proposta.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (09/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SANTA MARGARIDA, PORTO MARTINS: -----



----- Proposta n.º 601/2023, datada de 6 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia do Porto Martins, documentos que são parte integrante da presente proposta.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (10/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA SANTA BEATRIZ, QUATRO RIBEIRAS: -----

----- Proposta n.º 602/2023, datada de 6 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras, documentos que são parte integrante da presente proposta.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (11/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA ESPÍRITO SANTO, ROSSIO: -----



----- Proposta n.º 670/2023, datada de 8 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pelo Império do Rossio, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (12/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA IMPÉRIO DAS CRIANÇAS, PRAIA DA VITÓRIA: -----

----- Proposta n.º 671/2023, datada de 8 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela comissão do Império das Crianças, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (13/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA DO IMPÉRIO DA CARIDADE, FIGUEIRAS DO PAIM: -



----- Proposta n.º 677/2023, datada de 9 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pelo Império da Caridade das Figueiras do Paim, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(14/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA S. JOÃO BATISTA, CASA DA RIBEIRA: -----

----- Proposta n.º 679/2023, datada de 9 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(15/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA S. JOSÉ, SANTA LUZIA: -----



----- Proposta n.º 681/2023, datada de 9 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pelo Salão de Festas de Santa Luzia, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(16/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA IMPÉRIO DE SÃO PEDRO, SANTA RITA:-----

----- Proposta n.º 682/2023, datada de 9 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Irmandade do Império de São Pedro (Santa Rita), documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(17/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO

CONCELHO – FESTA IMPÉRIO DA RUA SERPA PINTO, PRAIA DA VITÓRIA:-----

----- Proposta n.º 683/2023, datada de 9 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Irmandade do Império da Rua Serpa Pinto, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

(18/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA DO ESPÍRITO SANTO, IMPÉRIO DOS MARÍTIMOS, PRAIA DA VITÓRIA:-----

----- Proposta n.º 687/2023, datada de 9 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pelo Império dos Marítimos, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----



-----(19/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA NOSSA SENHORA DO PILAR, SÃO BRÁS:-----

----- Proposta n.º 688/2023, datada de 9 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia de São Brás, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

-----(20/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA S. JOÃO, VILA NOVA:-----

----- Proposta n.º 690/2023, datada de 9 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia da Vila Nova, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----



----- (21/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA NOSSA SENHORA DA AJUDA, VILA NOVA: -----

----- Proposta n.º 692/2023, datada de 9 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia da Vila Nova, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (22/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, VILA NOVA: -----

----- Proposta n.º 694/2023, datada de 9 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Junta de Freguesia da Vila Nova, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----



----- (23/07) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS DAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO – FESTA NOSSA SENHORA GUADALUPE, AGUALVA: -----

----- Proposta n.º 695/2023, datada de 9 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira;

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos;

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018;

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Comissão das Festas de Agualva, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (24/07) PROPOSTA - ABANDONO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS –ANAM: -----

----- Proposta n.º 734/2023, datada de 15 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “Considerando que:

----- a) Foi presente, na sessão ordinária da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, realizada a 27 de fevereiro de 2023, a proposta de abandono da Associação Nacional das Assembleias Municipais – ANAM, conforme documento em anexo;

----- b) No âmbito dessa proposta, a Assembleia Municipal da Praia da Vitória deliberou manifestar a sua intenção de abandonar a referida ANAM e recomendar à Câmara Municipal que delibere nesse sentido e que a deliberação seja presente à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal;

----- c) Por razões relacionadas com a situação de dificuldade financeira que o município atravessa e que obrigam a um forte esforço de redução de todos os custos não essenciais para a normal atividade do município, e que, a continuidade como associado da ANAM, representaria o pagamento de uma quota anual que consideramos não se justificar para os próximos anos, face à referida situação de dificuldade financeira e à necessidade de reduzir despesa, entende-se que, por esse motivo, o Município da Praia da Vitória não deve continuar como associado da ANAM;



----- d) O corrente ano de 2023 já se encontra em curso e a quota anual, para este ano, já se encontra a pagamento e é devida, pelo que o abandono deve produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024;

----- e) Nos termos do Artigo Quinto, nº 1, alínea a), dos Estatutos da ANAM, a perda da qualidade de associado se concretiza por deliberação de abandono, comunicada por escrito, à Direção da mesma;

----- f) Compete ao presidente da assembleia municipal representar a assembleia municipal e, ao presidente da câmara municipal, representar o município, em juízo e fora dele, nos termos do disposto nos artigos 30º, nº 1, alínea a) e 35º, nº 1, alínea a), respetivamente, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

----- g) A deliberação de abandono da associação se deve revestir da mesma natureza e força jurídica com que se revestiu a deliberação de adesão, devendo, portanto, seguir a mesma tramitação.

----- Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do artigo Quinto, nº 1, alínea a), dos Estatutos da ANAM, que esta Câmara Municipal delibere aprovar o abandono do Município da Praia da Vitória e, consequentemente, da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, da ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024 e que esta deliberação da Câmara Municipal seja, seguidamente, remetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal para aprovação final.

----- Anexos:

----- - Ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Praia da Vitória (nº 6, de 10/03/2023) e cópia da Proposta de Abandono da Assembleia Municipal da Praia da Vitória da ANAM e de parte de ata (aprovada em minuta) da sessão ordinária da assembleia municipal da Praia da Vitória de 27 de fevereiro de 2023;

----- - Estatutos da ANAM.”

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em causa e submeter à aprovação final da Assembleia Municipal.**

----- **Os Vereadores Marco Martins, Nuno Ribeiro e Catrina Nogueira abstiveram-se.**

----- (25/07) PROPOSTA - ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE CONTROLO INTERNO:

----- Proposta n.º 735/2023, datada de 15 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “As normas de controlo interno em Portugal, tiveram uma evolução significativa ao longo dos anos, especialmente no que diz respeito às normas aplicáveis às entidades públicas.

----- No âmbito do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as normas de controlo interno foram estabelecidas com o objetivo de assegurar a legalidade e regularidade das operações e transações financeiras.



----- Com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) em 2020, as normas de controlo interno também sofreram adaptações. A partir desse momento, as entidades públicas passaram a ter que seguir as normas de controlo interno estabelecidas pelo SNC-AP. -----

----- Uma das principais mudanças foi a definição dos princípios fundamentais de controlo interno, que passaram a ser compostos pelos seguintes elementos: ambiente de controlo, avaliação de riscos, atividades de controlo, informação, comunicação e monitorização. Além disso, o SNC-AP estabeleceu um modelo de avaliação do sistema de controlo interno, que deve ser aplicado pelas entidades públicas. Esse modelo de avaliação leva em consideração a adequação e eficácia do sistema de controlo interno, bem como a sua eficiência e efetividade. -----

----- A adaptação das normas de controlo interno em POCAL ao SNC-AP, foi um processo importante para garantir a transparência e a confiabilidade das informações financeiras das entidades públicas em Portugal. -----

----- Com as normas de controlo interno atualizadas, as entidades públicas passam a ter uma base sólida para gerir as suas operações financeiras e cumprir com as suas obrigações legais e regulatórias. -----

----- Propõe-se, no âmbito das competências atribuídas pela lei habilitante, nomeadamente a alínea i) do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a última versão regulamentada pela Lei nº 24-A/2022, de 23 de dezembro, aprovar as alterações às Normas de Controlo Interno.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da legislação em vigor.** -----

----- (26/07) PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS: -----

----- Proposta n.º 757/2023, datada de 16 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, no seu artigo 98º, n.º 1, o dever de publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início dos procedimentos de projetos de elaboração e alteração dos regulamentos administrativos, com vista a possibilitar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos nesse âmbito, devendo indicar-se o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data de início, o seu objeto, a forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos; -----

----- Propõe-se nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º, n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 98º, n.º 1 do CPA, que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

----- b) Publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início do procedimento, concedendo-se um prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação, para os interessados, querendo, se constituírem como tal no procedimento, devendo as suas sugestões para a alteração do Regulamento ser apresentadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, do qual conste o nome completo, morada, número de identificação fiscal e enviadas por correio eletrónico para geral@cmpv.pt e entregues ou enviadas por correio postal para a Câmara Municipal da Praia da Vitória sita à Rua do Cruzeiro, nº 10-F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Nuno Ribeiro e Catrina Nogueira abstiveram-se.** -----

----- **(27/07) PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA:** -----

----- Proposta n.º 759/2023, datada de 16 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, no seu artigo 98º, n.º 1, o dever de publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início dos procedimentos de projetos de elaboração e alteração dos regulamentos administrativos, com vista a possibilitar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos nesse âmbito, devendo indicar-se o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data de início, o seu objeto, a forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos; -----

----- Propõe-se nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º, n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 98º, n.º 1 do CPA, que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Vitória; -----

----- b) Publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início do procedimento, concedendo-se um prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação, para os interessados, querendo, se constituírem como tal no procedimento, devendo as suas sugestões para a alteração do Regulamento ser apresentadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, do qual conste o nome completo, morada, número de identificação fiscal e enviadas por correio eletrónico para geral@cmpv.pt e entregues ou enviadas por correio postal para a Câmara Municipal da Praia da Vitória sita à Rua do Cruzeiro, nº 10-F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Nuno Ribeiro e Catrina Nogueira abstiveram-se.** -----



----- (28/07) PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO: -----

----- Proposta n.º 760/2023, datada de 16 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, no seu artigo 98º, n.º 1, o dever de publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início dos procedimentos de projetos de elaboração e alteração dos regulamentos administrativos, com vista a possibilitar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos nesse âmbito, devendo indicar-se o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data de início, o seu objeto, a forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos; -----

----- Propõe-se nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º, n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 98º, n.º 1 do CPA, que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo; -----

----- b) Publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início do procedimento, concedendo-se um prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação, para os interessados, querendo, se constituírem como tal no procedimento, devendo as suas sugestões para a alteração do Regulamento ser apresentadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, do qual conste o nome completo, morada, número de identificação fiscal e enviadas por correio eletrónico para geral@cmpv.pt e entregues ou enviadas por correio postal para a Câmara Municipal da Praia da Vitória sita à Rua do Cruzeiro, nº 10-F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa. -----

----- (29/07) PROPOSTA – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 32 - MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA FELEIJA - DO ALVARÁ N.º 2/2021 DO BAIRRO DE SANTA RITA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ, PRAIA DA VITÓRIA: -----

----- Proposta n.º 755/2023, datada de 17 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Regulamento para a atribuição de lotes e frações do bairro de Santa Rita, consagra as condições e requisitos para a sua alienação; -----

----- Considerando que nos termos do artigo 6º do supracitado Regulamento compete à comissão, nomeada pela Presidente da Câmara, analisar a conformidade de cada processo às regras do Regulamento e elaborar um relatório; -----

----- Propõe-se e submete-se a este executivo, no âmbito do citado artigo, o relatório em anexo com vista à respetiva deliberação.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----



-----**(30/07) PROPOSTA – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 84 - ALBERTO JORGE DE SOUSA ARRUDA - DO ALVARÁ N.º 2/2021 DO BAIRRO DE SANTA RITA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ, PRAIA DA VITÓRIA:**-----

----- Proposta n.º 756/2023, datada de 17 de março em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que o Regulamento para a atribuição de lotes e frações do bairro de Santa Rita, consagra as condições e requisitos para a sua alienação;-----

----- Considerando que nos termos do artigo 6º do supracitado Regulamento compete à comissão, nomeada pela Presidente da Câmara, analisar a conformidade de cada processo às regras do Regulamento e elaborar um relatório;-----

----- Propõe-se e submete-se a este executivo, no âmbito do citado artigo, o relatório em anexo com vista à respetiva deliberação.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

-----**(31/07) PROPOSTA – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 85 - ALBERTO JORGE DE SOUSA ARRUDA - DO ALVARÁ N.º 2/2021 DO BAIRRO DE SANTA RITA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ, PRAIA DA VITÓRIA:**-----

----- Proposta n.º 758/2023, datada de 17 de março corrente, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que o Regulamento para a atribuição de lotes e frações do bairro de Santa Rita, consagra as condições e requisitos para a sua alienação;-----

----- Considerando que nos termos do artigo 6º do supracitado Regulamento compete à comissão, nomeada pela Presidente da Câmara, analisar a conformidade de cada processo às regras do Regulamento e elaborar um relatório;-----

----- Propõe-se e submete-se a este executivo, no âmbito do citado artigo, o relatório em anexo com vista à respetiva deliberação.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram quinze horas e quinze minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.^a Senhora Presidente e pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

Ass: _____

Ass: _____